



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PORTARIA DG N. 200, 22 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para exercer a função de fiscal das contratações propostas pela Secretaria de Material e Logística (SEML) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que institui normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa GP n. 7, de 14 de outubro de 2013](#), que dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os fluxos de trabalho relativos à designação dos servidores do almoxarifado para atuarem como fiscais das contratações propostas pela Secretaria de Material e Logística (SEML),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais das contratações propostas pela Secretaria de Material e Logística (SEML) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região:

I - Silvano Lúcio de Souza, pasta funcional 4263-3, chefe da Seção de Almoxarifado (SALM), como fiscal titular;

II - Luciana Diniz Bahia, pasta funcional 13466-0, como fiscal substituta; e

III - Plínio Martins Sales Júnior, pasta funcional 10847-2, como fiscal substituto.

Parágrafo único. Na ausência do fiscal titular, um dos fiscais substitutos assumirá, automaticamente, as atribuições do encargo.

Art. 2º A fiscalização consiste no acompanhamento **in loco** da execução do contrato, no que se refere aos aspectos elementares e cotidianos do ajuste, com o objetivo de avaliar se os bens estão nos moldes contratados e se a quantidade, a qualidade, o prazo e o modo de entrega estão compatíveis com as condições estipuladas no ato convocatório, para fins de pagamento conforme o resultado da fiscalização.

Art. 3º Os fiscais deverão desempenhar suas atribuições em conformidade com as orientações expedidas pelo gestor do contrato.

Parágrafo único. Novas orientações e sistemáticas de fiscalização poderão ser estabelecidas, conforme a necessidade, ao longo do curso contratual.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral